PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Trata-se o presente do Projeto de Lei Complementar n° 01/2026 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão e reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal referente a 2026.

O Projeto foi apresentado inicialmente em 27 de janeiro de 2026, sendo solicitada uma alteração por meio do Ofício 12/2026, protocolado em 28 de janeiro de 2026, por conter alguns erros. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais dos Projetos, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, no caso de proposições que tratem da remuneração dos servidores.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual total de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondente à data-base de 1° de janeiro de 2026, sendo composto de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) de revisão geral anual, a título de reposição inflacionária, referente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2025, e 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) a título de reajuste (aumento real).

Houve a apresentação de parecer técnico contábil e declaração do ordenador de despesa, que comprovam a adequação orçamentária e financeira, sendo que as despesas correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo e que o Município previu em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias o a recomposição inflacionária. O estudo de impacto-orçamentário e financeiro demonstrou que o índice de pessoal em 2025 ficou em 47,80%, sendo que a projeção para este ano é de 48,23%, estando dentro dos índices legais, conforme demonstrou o setor contábil, o qual afirmou que o Projeto em tela preserva a responsabilidade fiscal.

Contudo, foram realizadas duas alteração no Projeto, por meio da Emenda Modificativa n° 01/2026, o qual acrescenta no *caput* do art. 1 que ficam concedidos revisão

anual geral e reajuste aos servidores e no art. 2º ao invés de conselheiros municipais, alterou-se para conselheiros tutelares.

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica, desde que aprovadas com a Emenda Modificativa nº 01/2026, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta do Executivo Municipal em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 29 de janeiro de 2026.

Vereador ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador JOÃO PAULO BELÉM
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador ADÃO LUIZ ROMANELLI
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento